



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Processo: 5775/2021
Pregão Presencial nº 01/2022
ID Cidades: 2022.070E0700001.02.0001

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA
CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.**

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0011-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, o Senhor **GUSTAVO DE CASTRO NEVES**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 017.391.997-90 e RG nº 1.525087-ES, residente à Rua Ipê, nº 335, Bairro Moveelar, Linhares-ES.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1.1** - Constitui o objeto principal da presente ATA, o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, E, DA INSTITUIÇÃO DE ACOLOHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL "CRIANÇA FELIZ".
- 1.2** - A licitação realizada, foi do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.
- 1.3** -São participantes da presente ARP:
- 1.3.1 Secretaria**----- na condição estrita de "gestora da ARP";

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

2.1 A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) PREÇOS (is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa **CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.098.484/0001-30**, com sede à Av. Celeste Faé, nº 793, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 29.900523 - Linhares/ES, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **MARCIANO SOUZA**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do CPF/MF sob o nº. 070.979.657-97 e RG nº. 1.365.283 SPTC/ES, residente à Rua Governador Dias Lopes, Qd 20, Casa 18, Bairro Novo Horizonte.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
5	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. M UN PADRÃO. Fralda descartável geriátrica, tamanho M, para peso 40kg a 70kg. Cintura de 80cm a 115cm, atóxica, filme de polietileno, transfer com proteção antivazamento, polpa de celulose, fita adesiva dupla de cada lado, elastano, cobertura interna polipropileno e gel superabsorvente. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Observação: As fraldas deverão ser entregues em pacotes individuais no mínimo 8 unidades e no máximo 15 unidades para facilitar a distribuição aos beneficiários.	Maxi Confort com barreiras	20.000	Unidade	1,33	R\$ 26.600,00
6	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. G UN PADRÃO. Fralda descartável geriátrica, tamanho G, para peso de 70kg à 90kg. Cintura de 115cm à 150cm, atóxica, filme de polietileno, transfer com proteção antivazamento, polpa de celulose, fita adesiva dupla de cada lado, elastano cobertura interna polipropileno e gel superabsorvente. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Observação: As fraldas deverão ser entregues em pacotes individuais no mínimo 8 unidades e no máximo 15 unidades para facilitar a distribuição aos beneficiários.	Maxi Confort com barreiras	20.000	Unidade	1,33	R\$ 26.600,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 53.200,00

CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:06098484000130
Assinado digitalmente por CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:06098484000130
Data: 2022.01.20 15:32:17 -0300

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

1



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES

VALOR TOTAL: R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3.3-Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

CELESTE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:06098484000130

Assinado digitalmente
por CELESTE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:060984840001
Data: 2022.01.20
15:32:09 -0300



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES

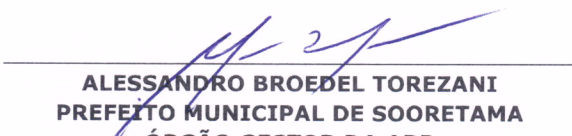
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

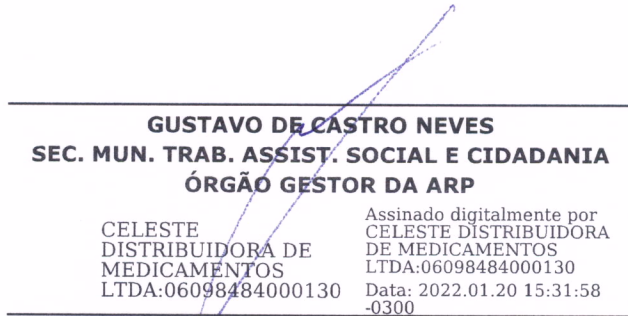
- 8.1.** Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.2.** O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.
- 8.3.** A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 8.4.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 8.5.** Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2** - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 24 de janeiro de 2.022.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP


GUSTAVO DE CASTRO NEVES
SEC. MUN. TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

CELESTE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:06098484000130

Assinado digitalmente por
CELESTE DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:06098484000130
Data: 2022.01.20 15:31:58
-0300

CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 06.098.484/0001-30
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:(1) _____ TESTEMUNHAS:(2) _____